



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

---

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

---

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

##### Inspeção-Geral da Educação

AVISO

Nos termos do artigo 63º do estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (EDAAP), é citada a arguida Coudy Niane, monitora especial, de referência 5, escalão C, da Escola Secundária "Pedro Gomes", ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contados do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção-Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção-Geral da Educação, aos 26 de Outubro de 2004. – O Instrutor, *Julião Moreira Evangelista Barros*.

(526)

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio, (Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública), é citado o arguido Victor Manuel Eugénia Correia, professor do ensino secundário de primeira, de referência 9, escalão A, da Escola Secundária Pedro Gomes, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de trinta dias contados do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso, para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos na Inspeção-Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção-Geral da Educação, aos 27 de Outubro de 2004. – O Instrutor, *José Avelino Rodrigues de Pina*.

(527)

---

### TRIBUNAL DE CONTAS

---

#### Direcção dos Serviços Administrativos, Financeiros e Patrimoniais

Lista dos candidatos seleccionados ao concurso de ingresso para preenchimento das vagas de Auditor Adjunto e Auditor do quadro privativo do Tribunal de Contas:

Do Auditor:

1. João da Cruz Borges Silva
2. José António de Oliveira Delgado

3. Liriam Kiyomi Tiujo Delgado
4. Manuel Celestino Cardoso
5. Maria Jesus de F. Gomes Andrade
6. Miriam Helena Ramos
7. Raquel Monteiro Fernandes
8. Rosa Iolanda Carvalho Silva Fortes
9. Sandrine Isabel Gomes M. dos Santos
10. Susette Lujardo Lahera
11. Teresa Rocha da Costa Neves
12. Virgílio António Martins Évora

Do Auditor Adjunto:

1. Ana Maria do Rosário Tavares
2. Bartolomeu Soares de Oliveira
3. Luís Felipe Pereira Almeida
4. Maria Manuela Costa B. Pereira

A prestação das provas, para o preenchimento dos lugares de Auditor e Auditor-Adjunto terão lugar no dia 19 de Novembro de 2004 (6ª feira), na sala de reuniões do Tribunal de Contas, pelas 9 horas e 15 horas, respectivamente, e terão a duração de duas horas.

Direcção dos Serviços Administrativos, Financeiros e Patrimoniais do Tribunal de Contas, aos 2 de Novembro de 2004. – A Directora, *Carla Borges Bettencourt*.

(525)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação

##### Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO GONÇALVES

##### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que as presentes fotocópias compostas de três folhas está conforme os originais na qual foi constituída uma sociedade por quotas com denominação “I. VÉNTU – KONSULTURIA & ORGANIZASON, LDA”

##### CONTRATO DE SOCIEDADE

Fátima Maria Carvalho Fialho, natural da cidade da Praia, portadora do Bilhete de Identidade nº 139417, emitido na Praia a 31 de Outubro de 1995, residente na Av. Amílcar Cabral, Plateau, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Érico Veríssimo Santos de Oliveira Ramos; e

Filomena Maria Carvalho Fialho, natural da cidade da Praia, portadora do Passaporte nº 470667, emitido pela Secção Consular da Embaixada de Portugal na Praia, residente na Fazenda, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Rolando James Wahnnon.

Foi constituída uma sociedade por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

##### Artigo 1º

1. A sociedade adopta a firma “I. VÉNTU – KONSULTURIA & ORGANIZASON, LDA” e tem a sua sede na Av. Amílcar Cabral, Plateau, Praia.

2. Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. A gerência poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social, onde e quando o julgar conveniente.

4. A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu, integrar agrupamentos complementares de empresas e constituir associações em participações e consórcios.

##### Artigo 2º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área de organização de eventos, marketing e consultoria, podendo captar, gerar, organizar e prestar serviços de apoio a todo o tipo de eventos. A “I. VÉNTU” esta apta a desenvolver acções no âmbito de congressos, convenções, seminários, simpósios, conferencias, encontros, workshops, bolsa de negócios, feiras, exposições, promoção e lançamento de produtos.

##### Artigo 3º

1. O capital social, no valor de quinhentos e oitenta e oito mil escudos, encontra-se igualmente distribuído entre as sócias da forma que segue:

- Fátima Maria Carvalho Fialho, com uma quota de duzent e noventa e quatro mil escudos;
- Filomena Maria Carvalho Fialho, com uma quota de duzentos e noventa e quatro mil escudos.

2. As entradas das sócias foram integralmente realizadas em equipamento de escritório, conforme lista anexa.

##### Artigo 4º

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a estabelecer em assembleia-geral.

##### Artigo 5º

1. A gerência e representay3.o da sociedade pertencem às sócias.
2. Ficam desde já designadas gerentes as duas sócias.
3. A sociedade obriga-se com a intervenção de uma ou outra das gerentes.

##### Artigo 6º

Além da reserva legal, a assembleia-geral poderá criar as reservas que entender convenientes ao desenvolvimento dos negócios da sociedade.

##### Artigo 7º

A representação voluntária das sócias nas assembleias-gerais pode ser confiada a quem estas entenderem.

##### Artigo 8º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Com o consentimento do seu titular;
- b) Se o respectivo titular as ceder a não sócios sem consentimento prévio da sociedade;
- c) Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
- d) Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia-geral da sociedade.

##### Artigo 9º

Nos casos omissos prevalecerá o Código das Sociedades Comerciais em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Setembro de 2004. – O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

(528)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que a presente fotocópia está conforme o original na qual foi feito um averbamento de alteração do objecto social da sociedade anónima com a denominação "CERIS-SOCIEDADE CABO-VERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, SA"

ALTERAÇÃO DO OBJECTO SOCIAL

O objecto da sociedade é a produção, importação e comercialização de cerveja, refrigerantes e quaisquer produtos alimentares, neste caso, mesmo que produzidos por terceiros.

Posta a proposta à votação, ela foi aprovada por unanimidade dos sócios presentes, representativos de mais de 75% do capital social.

Entrando no último ponto da ordem do dia, não se registou nenhuma intervenção de fundo, a não ser um pedido de esclarecimento formulado por um dos presentes que foi pronta e cabalmente satisfeito pelo Presidente do Conselho de Administração, tendo este agradecido aos senhores accionistas a compreensão demonstrada nesta Assembleia e a confiança no que se refere ao futuro da empresa.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 14 de Outubro de 2004. - O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

(529)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que as presentes fotocópias, compostas de quatro folhas estão conformes os originais na qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação "PRONTO A SAIR - FÁBRICA DE BLOCOS, LDA".

CONTRATO DE SOCIEDADE

Entre António Dias Palma, divorciado, natural de Beja-Portugal, de nacionalidade portuguesa, titular do Bilhete de Identidade nº 9953829, emitido em 30 de Outubro de 1987, em Lisboa - Portugal, actualmente residente em Achada de Santo António - ilha de Santiago; e

Maria Vieira Cardoso, maior, solteira, titular do Bilhete de Identidade nº 53554 emitido em 25 de Junho de 1999, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça Concelho da Praia, doméstica, moradora em Palmarejo - Praia.

É constituída uma sociedade comercial por quotas denominada "PRONTO A SAIR - FÁBRICA DE BLOCOS LDA", cujo contrato se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1º

(Da Denominação)

A Sociedade adopta a denominação "PRONTO A SAIR - FÁBRICA DE BLOCOS, LDA"

Artigo 2º

(Da Sede)

A Sociedade terá a sua sede em Ribeirão Chiqueiro - São Domingos, podendo abrir agências ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país ou no estrangeiro, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 3º

(Da Duração)

A duração da Sociedade é por tempo indefinido e tem o seu início a partir da data de publicação dos presentes estatutos.

Artigo 4º

(Da Objecto)

1. A Sociedade tem por objecto principal a importação, fabrico e comercialização de artefactos de cimento destinados as obras de construção civil.

2. A Sociedade poderá assegurar a representação de firmas ou marcas nacionais e estrangeiras.

3. A Sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em outras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu em agrupamento complementares de empresas.

Artigo 5º

(Da Capital)

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro e de 4.500.000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos), assim distribuído pelo sócios:

António Dias Palma - 52,5% - 2.362.500\$00

Maria Vieira Cardoso - 47,5% - 2.137.500\$00

Artigo 6º

(Da Transmissibilidade das quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento prévio da sociedade, a qual fica reservada em primeiro lugar o direito de preferência e em seguida aos sócios não cedentes.

3. O sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicar à Sociedade tal pretensão, por carta registada, com aviso de recepção com antecedência mínima de dois meses e o direito de preferência devesa ser exercido nos últimos trinta dias.

4. A quota será cedida e paga pelo cessionário pelo valor apurado no ultimo balanço,

Artigo 7º

Por morte de qualquer dos sócios e caso os herdeiros do sócio falecido preferirem apartar-se da Sociedade, esta reserva-se o direito de:

a) Proceder a amortização da quota do sócio falecido.

b) Apurar o valor da quota através dum balanço a ser realizado expressamente para o efeito, num prazo máximo de três meses após a morte do sócio em questão, que devesa ser pago aos herdeiros do mesmo ou integralmente ou em prestações iguais e consecutivas a serem combinadas entre eles e a Sociedade.

Artigo 8º

(Da Gerência)

A Gerência da Sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, e exercida, com dispensa de caução, pelos Sócios, António Dias Palma e Maria Vieira Cardoso que ficam desde já nomeado como sócios-gerentes.

Artigo 9º

(Das Obrigações da Sociedade)

1. A Sociedade não pode ser obrigada através de fianças, letras de favor e outros documentos estranhos aos seus fins.

2. A Sociedade só obriga-se validamente perante terceiros, mediante assinatura dos seus sócios Gerentes, ou de um Sócio Gerente ou de um mandatário constituído no âmbito do correspondente mandato, em todos os actos e contratos, nomeadamente contracção de empréstimos, abertura de créditos, movimentação de contas bancárias, e recibos de quitação e outros afins.

3. Para actos de mero expediente basta a assinatura de um dos gerente ou de procurador habilitado.

Artigo 10º

(Da Suprimentos)

Os Sócios se obrigam a fazer suprimentos a Sociedade, de conformidade com os termos e condições deliberados em assembleia-geral e que revestirão a forma legal prescrita na lei.

## Artigo 11º

**(Da Representação)**

O Gerente poderá nomear procuradores que obrigarão a Sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos.

## Artigo 12º

**(Da Convocação da Assembleia-Geral)**

As assembleias-gerais serão convocadas pela gerência, com indicação da ordem do dia e por cartas registadas com aviso de recepção ou remetidas com protocolo a todos os sócios, com a antecedência mínima de trinta dias, para os domicílios que constem dos registos da Sociedade.

## Artigo 13º

**(Da Representação em Assembleia-Geral)**

Qualquer sócio poderá fazer-se representar em assembleia-geral por advogado ou procurador devidamente habilitado.

## Artigo 14º

**(Do balanço e contas)**

1. Os balanços, com a demonstração de ganhos e perdas e o relatório da situação comercial, financeira e económica da Sociedade, serão elaborados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos à assembleia-geral, para apreciação ser feita até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. Nos três primeiros meses seguintes ao final de cada exercício, a gerência apresentará os documentos referidos anteriormente a uma instituição de Contabilidade e Auditoria, de reconhecida competência e idoneidade, que emitirá sobre os mesmos o seu parecer escrito e fundamentado, nos quinze dias subsequentes à apresentação dos mesmos.

3. Findo este prazo, será convocada urna reunião da assembleia-geral, para os próximos dez dias e, entretanto, ficarão patentes nos escritórios da sede da sociedade e a disposição dos sócios da sociedade, dentro desse período, os documentos que se refere este artigo mais o aludido parecer.

## Artigo 15º

Para os efeitos do presente contrato, é considerado o ano social como o ano civil.

## Artigo 16º

**(Da distribuição dos lucros)**

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidos 10% destinados ao fundo de reserva legal, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

## Artigo 17º

**(Da dissolução)**

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou pela resolução dos sócios tomada em assembleia-geral.

2. Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes ou incapazes, com o representante dos herdeiros do sócio falecido e o representante do interdito ou inabilitado.

## Artigo 18º

**(Casos Omissos)**

Em tudo quanto o presente contrato for omissivo, prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei civil e comercial em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Outubro de 2004. – O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

(530)

## O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO GONÇALVES

## EXTRACTO

-Certifico narrativamente para efeito de publicação que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais na qual foi constituída uma sociedade "EMPRESA MULTIPESCA, LDA".

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do nº 1 do artigo 130 CEC.

Arnold Morales Perez, de nacionalidade Espanhola, casado, com Madalena Rodrigues Herrera em regime de separação de bens, natural de Fasnís, Tenerife residente actualmente em Achadinha de Baixo – Praia, titular do cartão de residência nº 031/2000 e portador de passaporte nº AA039952, emitido pelo 38739A6P, aos 14 de Janeiro de 2004, e Marcos Dantas Silva, solteiro, maior, natural da Nossa Senhora da Luz – São Vicente, residente no Bairro Craveiro Lopes – Praia, portador do Bilhete de Identidade nº 71767, emitido em 27 de Novembro de 2001, pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil e Criminal da Praia.

Que, pelo presente contrato, constituem entre si uma sociedade de Comércio por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

## Artigo 1º

1. A sociedade adopta a denominação de "EMPRESA MULTIPESCA, LDA".

2. A sociedade tem a sua sede na zona de Achadinha de Baixo, Praia, ilha de Santiago - Praia – Cabo Verde podendo, por simples deliberação da gerência, abrir delegações, sucursais, filiais ou outras representações em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo Concelho ou para outros concelhos limítrofes.

3. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com o seu início a partir da sua assinatura.

## Artigo 2º

A sociedade tem por objecto, exclusivo, pesca industrial em território nacional.

## Artigo 3º

1. O capital social, já realizado em bens é de 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos), representado por duas quotas, sendo a primeira quota num valor de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos) pertencente ao sócio Arnold Morales Perez e a segunda quota pertencente ao sócio Marcos Dantas Silva no valor de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos).

2. A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social por deliberação unânime da assembleia-geral.

## Artigo 4º

1. A gerência e a representação da sociedade em juízo e fora dele pertence ao sócio, gerente que fôr eleito em assembleia-geral.-

2. Fica desde já designado gerente o sócio Marcos António Dantas Silva.

3. Em caso de ausência ou impedimento do gerente este poderá ser representado pelo outro sócio ou por uma pessoa estranha a sociedade mediante procuração com poderes especiais para o efeito.

4. Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todos os seus actos de contratos nomeadamente contracção de empréstimos e movimentação de depósito bancário da assinatura do sócio gerente.

5. São atribuídos ao sócio gerente os mais amplos poderes em razão da Lei e dos estatutos que não sejam da competência irrevogável da assembleia-geral.

## Artigo 5º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor, outros actos ou contratos estranhos ao seu objecto social e aos seus interesses.

## Artigo 6º

Anualmente, e com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, serão realizados balanços cujas contas deverão estar apuradas até trinta e um de Março do ano imediato.

Artigo 7º

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis as sociedades por quotas vigentes no ordenamento jurídico cabo-verdiano, escolhendo-se o Tribunal da Comarca da Praia como foro para dirimir as questões emergentes dos presentes estatutos.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Outubro de 2004. – O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

(531)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que as presentes fotocópias compostas de uma folha está conforme o original na qual foi feito um averbamento de cessão de quota e alteração do pacto social da sociedade por quotas com a denominação “CSA – CABO VERDE SHIPPING AGENCY, LDA”.

CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

Conforme deliberação tomada em assembleia — geral extraordinária da “CSA, Lda”, sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, com o NIF 50355652, com se de na Cidade da Praia, Rua Visconde S. Januário nº 12, C.P. 480, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o nº mil trezentos e quarenta, com o capital social de 4 000.000\$00 (quatro milhões de escudos), realizada na sede da referida empresa em 25 de Maio de 2004;

Visto o contrato de cessão de quota celebrado por escrito particular, entre a “CSLine, Lda” e a AGEMAR, Lda.

Os artigos 6º, 10º e 22º são alterados da forma com segue:

“Artigo 6º

O capital social da CSA, Lda é de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), representado por duas quotas assim repartidas:

AGEMAR, Lda - uma quota de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) representativa de 75%;

NAVECOR (Cabo Verde), Lda - uma quota de 1 000.000\$00 (um milhão de escudos), representativa de 25%.

Artigo 10º

1. A administração e a representação da sociedade competem à gerência que é composta por três membros, cabendo à AGEMAR – Navegação e Trânsito, Lda, designar dois gerentes e à NAVECOR (Cabo Verde), Lda, designar um gerente.

2. Os termos do exercício da gerência são deliberados e fixados pela assembleia-geral.

Artigo 22º

Ficam desde já nomeados gerentes da sociedade:

Pelo sócio AGEMAR, Lda. – João Fernando do Amaral Carvalho e José do Rosário Gomes de Almeida Cardoso;

Pelo sócio NAVECOR (Cabo Verde), Lda. – João Luís Neto Sacramento Teiga.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Outubro de 2004. – O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*.

(532)

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

Certifica, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1, do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Junho, que no dia dezoito de Outubro de dois mil e quatro, no Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de São Vicente, perante o Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/24 a folhas 53v a 55v, a escritura de constituição da associação, sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA JESUS MARIA JOSE” (AFJMJ), com sede em Mindelo – São Vicente, de duração indeterminada, com património inicial de vinte e cinco mil escudos, e cujos fins são:

1. Dar apoio social à camada desfavorecida;
2. Criar uma comunidade que esteja em sintonia com Missão específica do INSTITUTO JESUS MARIA JOSÉ.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 20 de Outubro de 2004. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(533)

Conservatória do Registo da Região de 1ª Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número quatro do diário do dia onze de Outubro do corrente, por Armindo Manuel Soares Gomes;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 625/04

|                   |          |
|-------------------|----------|
| Artº 11º, .....   | 140\$00  |
| Artº 11º, .....   | 2 60\$00 |
| Soma .....        | 210\$00  |
| 10% C. G. J. .... | 21\$00   |
| Soma .....        | 231\$00  |

São: (duzentos e trinta e um escudos)

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao nº 2 do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97 de 10 de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição de sociedade comercial por quotas denominada “SOCIEDADE TURÍSTICA DE SÃO PEDRO – Sociedade Unipessoal, Limitada” celebrada no dia vinte e oito de Setembro do corrente, nesta Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 635/2004.

ESTATUTO DE SOCIEDADE

Artigo 1º

É constituída a “SOCIEDADE TURÍSTICA DE SÃO PEDRO – Sociedade Unipessoal, Limitada, pertença de Armindo Manuel Soares Gomes.

Artigo 2º

O objecto da sociedade é prestação de serviço na área de hotelaria e exercício de actividade comercial.

Artigo 3º

A sociedade tem a sua sede em São Pedro onde exerce a sua actividade, podendo alargá-la a qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º

A sociedade adopta o capital social de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), correspondente ao capital do sócio único Armindo Manuel Soares Gomes e encontra-se totalmente realizado em dinheiro.

Artigo 5º

A sociedade pode aumentar a sua conta por determinação do sócio único ou transformar-se em outro tipo de sociedade.

Artigo 6º

O gerente da sociedade será nomeada pelo sócio único.

Após a nomeação o gerente da sociedade representa a mesma em Juízo e fora dele.

## Artigo 7º

Os casos omissos neste estatuto serão regulados pelas disposições legais do Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, aos 14 de Outubro de 2004. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(534)

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia quinze de Outubro do corrente, por João da Luz Gomes;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA Nº 636/04

|                    |         |
|--------------------|---------|
| Artº 1º, .....     | 40\$00  |
| Artº 9º, .....     | 30\$00  |
| Artº 11º, .....    | 150\$00 |
| Soma .....         | 220\$00 |
| 10% C. G. J. ....  | 22\$00  |
| Artº 18º, a) ..... | 3\$00   |
| Selo Livro .....   | 2\$00   |
| Soma .....         | 247\$00 |

São: (duzentos e quarenta e sete escudos)

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao nº 2 do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97 de 10 de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição de sociedade comercial por quotas denominada "PADARIA FONSECA – Sociedade Unipessoal, Limitada" celebrada do dia onze de Outubro do corrente, nesta Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 937/2004.

## ESTATUTOS

## Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação, "PADARIA FONSECA, Sociedade Unipessoal Limitada", sendo a sua duração por tempo indeterminado.

## Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na vila da Ribeira Brava S. Nicolau, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações sucursais ou filiais noutros locais do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação de gerência.

## Artigo 3º

O objecto da sociedade e a panificação, fabrico e comercialização de pão, boiachas e derivados de farinha.

## Artigo 4º

O capital social e de cinco milhões de escudos integralmente realizado em dinheiro e corresponde a quota de José Carlos Fonseca.

## Artigo 5º

O sócio único poderá fazer a sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos montantes e condições a estipular.

## Artigo 6º

1. A gerência e administração da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, é confiada ao sócio único.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do sócio único.

## Artigo 7º

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, aos 15 de Outubro de 2004. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(535)

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia catorze de Outubro do corrente, por Odete Conceição Soares Monteiro;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA Nº 630/04

|                   |         |
|-------------------|---------|
| Artº 11º, 1 ..... | 150\$00 |
| Soma .....        | 150\$00 |
| 10% C. G. J. .... | 15\$00  |
| Soma .....        | 165\$00 |

São: (cento e sessenta e cinco escudos)

## ASSOCIAÇÃO COMISSÃO REGIONAL DE PARCEIROS -(CRP) – SÃO NICOLAU - "MACELA UFD"

Certifica para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003 de 21 de Julho, que no dia 4 de Outubro de 2004, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente perante, a Conservadora, Adjunta, Tirza Francisca Pires Fernandes Neves, foi lavrada sob o nº 8 a constituição da associação sem fins lucrativos, denominada "COMISSÃO REGIONAL DE PARCEIROS – (CRP) – SÃO NICOLAU – MACELA UFD", com sede em São Nicolau com o património inicial de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) representada perante o Presidente do Concelho da Direcção e cujo objecto principal é; Luta contra a pobreza, no quadro de desenvolvimento na área de constituição.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, aos 15 de Outubro de 2004. – A Conservadora Adjunta, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(536)

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número três do diário do dia vinte e seis de Outubro do corrente, por Lino Ana Oliveira;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA Nº 655/04

|                    |          |
|--------------------|----------|
| Artº 1º, .....     | 40\$00   |
| Artº 9º, .....     | 30\$00   |
| Artº 11º, 1 .....  | 150\$00  |
| Artº 11º, .....    | 2 30\$00 |
| Soma .....         | 250\$00  |
| 10% C. G. J. ....  | 25\$00   |
| Artº 18º, a) ..... | 3\$00    |
| Selo Livro .....   | 2\$00    |
| Soma .....         | 280\$00  |

São: (duzentos e oitenta escudos)

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao nº 2 do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97 de 10 de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição de sociedade comercial por quotas denominada "LINO OLIVEIRA - Transportes e Aluguer de Máquinas, Limitada" celebrada do dia vinte e dois de Outubro do corrente, nesta Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 940/2004.

**ESTATUTO**

**LINO OLIVEIRA, TRANSPORTES E ALUGUER DE MAQUINAS, LDA**

**Artigo 1º**

A Sociedade adopta o nome de "LINO OLIVEIRA - Transportes e Aluguer de Maquinas, Lda".

**Artigo 2º**

A Sociedade tem a sua Sede na Cidade do Mindelo, podendo, por simples deliberação da gerência, criar delegações ou outras formas de representação em outros pontos do Território Nacional.

**Artigo 3º**

A Sociedade tem por objecto o transporte e aluguer de máquinas e vendas de blocos.

**Artigo 4º**

A duração da Sociedade e por tempo indeterminado.

**Artigo 5º**

A Sociedade poderá adquirir participações sociais noutras empresas, mediante decisão da gerência.

**Artigo 6º**

1. Capital Social e de 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos) distribuídos da seguinte forma:

- Lino Ana Oliveira, 70% - 5.600.000\$00 (cinco milhões e seiscentos mil escudos);
- Maria Antónia Costa Oliveira, 30% - 2.400.000\$00 (dois milhões e quatrocentos mil escudos).

2. O Capital Social encontra-se realizado em 100%, de acordo com lista dos bens patrimoniais em anexo.

**Artigo 7º**

1. A Gerência da Sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada ao sócio Lino Ana Oliveira, que fica desde já nomeado gerente, com dispensa de caução.

2. Salvo estipulação do pacto social, os gerentes exercem as suas funções até a sua destituição ou renúncia.

3. A gerência pode nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

4. A Sociedade não pode ser obrigada através de contratos, abonações, fianças, letras de favor e outros documentos estranhos aos seus fins sociais.

**Artigo 8º**

As assembleias-gerais serão convocadas pela gerência por carta, registada com aviso de recepção ou remetidas com protocolo, com a antecedência mínima de quinze dias.

**Artigo 9º**

O ano social e o civil.

**Artigo 10º**

Anualmente, com referência a trinta e um de Dezembro, serão realizados Balanços de todos os negócios da sociedade e submetidos a assembleia-geral ordinária ate trinta e um de Março do ano imediato.

**Artigo 11º**

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão a aplicação que a assembleia-geral determinar.

**Artigo 12º**

Os casos omissos serão regulados por deliberação dos sócios e pelas disposições legais em Vigor.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente, aos 26 de Outubro de 2004. - O Conservador, *Carlos Gregório Gonçalves*

(537)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Fogo**

**A CONSERVADORA/NOTÁRIA: FRANCISCA TEODORA LOPES**

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do numero um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, que no dia dezassete de Setembro de dois mil e quatro na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda classe do Fogo, foi registada sob o numero 16/040906, uma associação denominada "COOPESCA -- Associação De Pescadores para Captura e Comércio de Pescados e Equipamentos", com sede social na Cidade de São Filipe, Ilha do Fogo, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com o objectivo de captura e comercio de pescado e equipamento de pesca e industrialização de pescado; com o património inicial de 50.000 \$00 (cinquenta mil escudos) e será representada perante terceiros pelo presidente do Conselho de Direcção.

Conta nº 08/09. - Isento nos termos da lei.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Fogo, aos 17 de Setembro de 2004. - A Conservadora/Notária, *Francisca Teodora Lopes*.

(538)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina**

**A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ESTER MARISA SOARES DE BARROS**

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente, para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/V/2003, de 21 de Julho, e em conformidade com a matrícula em vigor, que aos 6 de Abril de 2003, foi constituída a ASSOCIAÇÃO NOVA UNIDADE DE BANANA", designada abreviadamente ANUB, com sede em Banana - Engenhos, Freguesia e Concelho de Santa Catarina, de duração indeterminada, com património inicial de 14.000\$00 (catorze mil escudos) representada perante terceiros por cinco membros da Direcção, sendo um deles o Presidente, com fins sociais, e desportivas, nomeadamente:

- Promoção de intercâmbios culturais e desportivos;
- Seminários e acções de formação que visem o combate a droga e a SIDA;
- Apoio a crianças, jovens e idosos, a nível local e do concelho;
- Promoção do desenvolvimento integrado na agricultura na zona de Banana e noutras zonas de Concelho de Santa Catarina;
- Selecção de raças de animais e plantas que se adaptam bem ao clima local e que possam contribuir para uma maior rentabilidade na exportação agrícola;
- Elaboração de estudos e projectos que visem obter e melhorar os recursos destinados a agricultura pecuária, construção e desenvolvimento de infra estruturas úteis a população e que de alguma forma protejam o ambiente;
- Promoção da medicina curativa e preventiva das espécies existentes na zona;
- Conservação das rochas, dando especial atenção a água, correcção torrencial das encostas e ribeiras da freguesia de Santa Catarina.

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 17 de Junho de 2004. - A Conservadora/Notária, *Ester Marisa Soares de Barros*

(539)

